

2024-2027



REGULAMENTO LABORATÓRIOS LED E LAAP

Agrupamento de Escolas
POETA JOAQUIM SERRA



Os Laboratórios Educativos Digitais (LED) / Laboratório de Aprendizagens Ativas Poeta (LAAP) foram criados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e através de iniciativas complementares do Agrupamento.

Estes espaços destinam-se exclusivamente ao suporte do processo de ensino-aprendizagem, integrando tecnologias digitais de forma inovadora em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares.

Artigo 1.º Objetivos

O presente artigo estabelece os objetivos do regulamento do Laboratório Educativo Digital (LED) e do Laboratório de Aprendizagens Ativas Poeta (LAAP).

- a. Apoiar a integração das tecnologias digitais no ensino e aprendizagem, proporcionando um ambiente adaptado a metodologias interativas e colaborativas.
- b. Desenvolver competências digitais e práticas pedagógicas inovadoras.
- c. Estimular a criatividade e o trabalho interdisciplinar, através da utilização de ferramentas como modelação 3D, realidade aumentada, multimédia, entre outras.
- d. Garantir o acesso equitativo dos espaços a todos os ciclos e escolas do Agrupamento.

Artigo 2.º Âmbito

Os Laboratórios Educativo Digital (LED) e de Aprendizagens Ativas Poeta (LAAP) estão localizados em diferentes espaços do Agrupamento com regras específicas de acesso que garantem a sua utilização organizada e a segurança dos equipamentos.

- a. Localização:
 1. LED / LAAP na escola-sede.
 2. LED na EBI Esteval.
- b. Acesso:
 1. Reserva na Biblioteca (escola-sede) / na sala da coordenadora de estabelecimento (EBI Esteval).
 2. Fora do horário de funcionamento, os espaços permanecem fechados para garantir a segurança dos equipamentos.

Artigo 3.º Gestão e Equipa de Apoio

A gestão dos Laboratórios Educativo Digital (LED) / Aprendizagens Ativas Poeta (LAAP) é da responsabilidade da equipa designada para a sua coordenação, garantindo a organização, manutenção e otimização dos recursos disponíveis. A equipa de apoio assegura o acompanhamento dos utilizadores, o suporte técnico e a promoção de boas práticas no uso dos espaços e equipamentos. Para assegurar a melhoria contínua, esta equipa é responsável pela realização de uma avaliação semestral, permitindo ajustes e reportes à Direção Geral de Educação (DGE).

- a. Coordenador: José Ferreira, responsável pela gestão pedagógica e manutenção, podendo ser substituído por outro nomeado pelo Diretor do Agrupamento.
- b. Equipa de Apoio: Professores de diferentes áreas, responsáveis por auxiliar na integração curricular.
- c. Equipa de Avaliação e Monitorização: Professores nomeados pelo Diretor ou pelo Coordenador, sendo por este supervisionados, para acompanhar o funcionamento dos laboratórios, avaliar a sua utilização e propor melhorias.
- d. Reporte de Avarias: Deve ser feito ao Coordenador, que acionará os procedimentos necessários.

Artigo 4.º Equipamentos

Os equipamentos disponíveis nos Laboratórios Educativo Digital (LED) e de Aprendizagens Ativas Poeta (LAAP) incluem tecnologia e recursos inovadores para apoiar práticas pedagógicas interativas e colaborativas. Os principais equipamentos são:

- o Portáteis para edição avançada e programação.
- o Impressoras 3D e kits de iluminação.
- o Equipamentos de áudio e vídeo (câmaras, microfones, mesas de mistura).

- o Ferramentas para captura de vídeo e *streaming*.
- o Ecrã interativo e *tablets*.
- o Robots e equipamento para o ensino STEM.
- o Mobiliário modular para trabalho individual e em grupo.

Artigo 5.º Regras de Utilização e Manutenção

As regras de utilização e manutenção dos espaços LED e LAAP visam assegurar o seu bom funcionamento, a preservação dos equipamentos e um ambiente propício à aprendizagem, garantindo o acesso equitativo e responsável por parte de todos os utilizadores. Para o adequado funcionamento e preservação dos espaços, devem ser cumpridas as seguintes regras:

- a. O uso dos equipamentos LED deve ser exclusivamente para fins pedagógicos, promovendo atividades de ensino-aprendizagem.
- b. Os alunos devem utilizar os recursos de forma responsável, de acordo com os cenários de aprendizagem adaptados pelos professores.
- c. Os professores devem integrar o uso dos LED no currículo, utilizando-os para fomentar a interatividade e a inovação no processo de ensino, conforme as orientações da tutela.
- d. Qualquer equipamento elétrico deve ser desligado após o uso.
- e. É proibido realizar downloads, instalar software ou realizar alterações nos dispositivos sem permissão.
- f. Após cada utilização, o professor deve verificar o estado dos equipamentos e reportar problemas.
- g. Equipamentos danificados por uso indevido podem gerar sanções conforme o Regulamento Interno.
- h. Formação contínua: Os professores devem participar em formações sobre o uso pedagógico das tecnologias no LED para garantir uma integração eficaz dos recursos no currículo.

Artigo 6.º Segurança e Conduta

Para garantir um ambiente seguro e propício à aprendizagem, devem ser observadas as seguintes normas de segurança e conduta:

- a. Todos os utilizadores devem agir com responsabilidade, zelando pela conservação dos espaços e equipamentos.
- b. Antes de iniciar a utilização, o professor e os alunos devem verificar se os equipamentos estão em bom estado.
- c. É expressamente proibido:
 - 1. Utilizar equipamentos sem autorização.
 - 2. Ter uma conduta que leve à danificação dos equipamentos ou ao desrespeito pelas normas do espaço.
 - 3. Praticar atos que perturbem o funcionamento regular dos espaços.
- d. A utilização dos equipamentos deve respeitar a privacidade dos alunos e a proteção de dados pessoais, conforme a legislação aplicável.

Artigo 7.º Horário de Funcionamento

Para garantir o acesso adequado aos recursos e a organização das atividades, o horário de funcionamento será o seguinte:

- a. Dias úteis: das 8h30 às 17h30.
- b. Fora deste horário: o acesso está sujeito a autorização da Direção.

Artigo 8.º Procedimentos de Requisição

Com o objetivo de garantir a correta utilização dos recursos disponíveis, o Documento de Requisição deverá ser submetido com antecedência mínima de 24 horas, indicando:

- a. atividade planeada;

- b. equipamentos necessários;
- c. turma envolvida e número de alunos.

Artigo 9.º Responsabilidades dos Utilizadores

Os utilizadores têm as seguintes responsabilidades para assegurar o bom uso dos recursos e espaços, garantindo a correta utilização de todos os equipamentos. Nomeadamente:

- a. Professores:
 - 1. Planeamento pedagógico das atividades (Cenários de Aprendizagem).
 - 2. Assegurar a supervisão direta dos alunos, durante a utilização do espaço
 - 3. Garantir a integridade dos equipamentos utilizados.
- b. Alunos:
 - 1. Usar os equipamentos de forma responsável, conforme as orientações recebidas.
 - 2. Respeitar as regras de conduta e de segurança.

Artigo 10.º Monitorização e Avaliação

A avaliação das atividades e a monitorização dos espaços serão realizadas da seguinte forma:

- a. Relatórios de Utilização:
 - 1. Os professores devem preencher um breve relatório ([FORMS](#)), após cada sessão, descrevendo a atividade realizada, o impacto no processo de ensino-aprendizagem e eventuais constrangimentos.
 - 2. Os professores devem anexar uma ou várias imagens da atividade realizada, sempre que possível, para recolha de evidências e documentação das práticas desenvolvidas. A captação e utilização das imagens devem respeitar as normas de proteção de dados e a autorização prévia dos envolvidos.
 - 3. Os alunos devem preencher um breve relatório ([FORMS](#)), após a conclusão do cenário de aprendizagem, dando feedback sobre as atividades realizadas, refletindo sobre as aprendizagens adquiridas e o impacto que o uso dos equipamentos no seu desenvolvimento.
- b. Indicadores de Impacto:
 - 1. Frequência de uso;
 - 2. Tipologia das atividades;
 - 3. Feedback de utilizadores.
- c. Será realizada uma avaliação semestral para ajustes e reportes à Direção Geral de Educação (DGE).

Artigo 11.º Suporte Técnico

Os problemas técnicos que possam ocorrer deverão ser reportados imediatamente ao Coordenador, responsável pelo registo centralizado das ocorrências e pela solicitação das reparações necessárias.

Artigo 12.º Disposições Finais

O incumprimento das regras implica sanções conforme o Regulamento Interno.

Este regulamento será revisto a cada dois anos, integrando sugestões dos utilizadores.

Aprovado em _____.

Assinaturas:

- Coordenador da Equipa de Desenvolvimento Digital: _____
- Coordenador do LED: _____
- Diretora do Agrupamento: _____